

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

ERRATA 01

1. No Anexo 2 – Documentos de Habilitação, promove-se a alteração do item 1.8.2 relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

Onde se lê:

- 6.8.3. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 5% do valor estimado da contratação**

Leia-se:

- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, na forma da lei. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor estimado da contratação**

2. No Anexo 5 – Minuta do Contrato, promove-se a alteração do item 2.5 relativo a prazos de entrega:

Onde se lê:

- 8.24. O prazo de entrega do pedido será de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da Autorização de Execução de Serviço – AES para o e-mail informado pelo fornecedor.

Leia-se:

- 2.5. O prazo para o início da execução dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Serviço (OS) inicial.

3. No Anexo 5 – Minuta do Contrato, promove-se a alteração do item 3.1.7 relativo a assistência técnica:

Onde se lê:

- 8.24.3. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, suprimentos novos (toner, kits de imagem, cilindros etc., no local de instalação do equipamento, no prazo máximo de 6 (seis) horas a partir do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus.

Leia-se:

- 3.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, suprimentos novos (toner, kits de imagem, cilindros etc., no local de instalação do equipamento, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a partir do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus.

4. No Anexo 5 – Minuta do Contrato, promove-se a alteração do item 3.1.7 relativo a assistência técnica:

Onde se lê:

8.24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir o equipamento por um novo (sem uso anterior e lacrado de fábrica), igual ou superior ao contratado sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico superior a 2 (dois) dias, a contar da data do primeiro chamado técnico ou sempre que for identificado um defeito recorrente ou vício de fabricação.

Leia-se:

3.1.7. A CONTRATADA fica obrigada a substituir **temporariamente** o equipamento sempre que o equipamento ficar parado por defeito técnico superior a **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data do primeiro chamado técnico ou sempre que for identificado um defeito recorrente ou vício de fabricação.

5. No Anexo 1 – Termo de Referência, promove-se a alteração do item 5.2.1 relativo a descrição dos itens: Item 3 - Software de Bilhetagem e Gerenciamento:

Onde se lê:

Item 3 – Software de Bilhetagem e Gerenciamento

A CONTRATADA poderá disponibilizar solução de bilhetagem e gerenciamento destinada ao monitoramento remoto do ambiente de impressão, facultado à CONTRATANTE optar pela utilização da ferramenta disponibilizada, desde que compatível com sua infraestrutura tecnológica e necessidades operacionais.

Leia-se:

Item 3 – Software de Bilhetagem e Gerenciamento

A CONTRATADA **deverá** disponibilizar solução de bilhetagem e gerenciamento destinada ao monitoramento remoto do ambiente de impressão, facultado à CONTRATANTE optar pela utilização da ferramenta disponibilizada, desde que compatível com sua infraestrutura tecnológica e necessidades operacionais.

6. No Anexo 1 – Termo de Referência, promove-se a alteração do item 5.3.1 relativo aos Requisitos de Qualificação e Execução:

Onde se lê:



5.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos disponibilizados sejam novos ou em linha de fabricação, compatíveis com a infraestrutura tecnológica da PRODAM e adequados à demanda operacional da solução contratada.

Leia-se:

5.3.1. A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos disponibilizados sejam **novos e em linha de fabricação**, compatíveis com a infraestrutura tecnológica da PRODAM e adequados à demanda operacional da solução contratada.

Manaus, 12 de agosto de 2026

Gilson de Sena da Silva
Pregoeiro